



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Francisco José Martins, 4-16, Centro – Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail: smas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – (14) 3375-9508



DECRETO Nº 2.022 , de 28 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 54, de 10 de maio de 1994, **DECRETA:**

Art. 1º- Convocar ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, **no dia 09 de Agosto de 2019.**

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo"**

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Francisco José Martins, 4-16, Centro – Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail: smas@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – (14) 3375-9508



Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo (SP), 28 de Agosto de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal


Jaqueline Rodrigues de Andrade Neves
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2.022 em 28 / 08 / 19

Fls nº / livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta FM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

